



C.N.O.D.

Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Membro do Conselho Económico e Social • Membro do Fórum Europeu da Deficiência

Parecer sobre os vários Projectos relativos à Transferência de Competências

Antes de mais importa referir que, ao longo de toda a proposta do governo, não são mencionadas as pessoas com deficiência e os serviços/apoios que lhes são atribuídos.

Levantamos a questão: As pessoas com deficiência e os assuntos consigo relacionados não foram plasmados nesta lei por esquecimento ou porque as competências relacionadas não são transferidas? É uma questão a rever pois fala-se de transferência de competências a nível, por exemplo, da educação, mas nada é referido a respeito dos alunos com NEE, da saúde, dos apoios sociais, etc mas não se refere a deficiência.

Tendo analisado os vários projectos enviados pela comissão fazemos as seguintes observações:

Parece-nos que a maioria dos projectos apresentados defende uma transferência de competências sem ter em conta as diferenças regionais existentes, correndo-se o risco de termos um país a funcionar a diferentes velocidades.

Preocupa-nos ainda o facto de, na transferência de competências, pressuporem a criação de estruturas intermunicipais, que ficariam responsáveis por inúmeras situações, sendo que essas estruturas não são eleitas directamente pela população, e sim por eleição indirecta/nomeação o que, tendo em conta o nível de responsabilidade que se lhes pretende atribuir, não nos parece de todo correcto. Esta preocupação é também explícita pelo PCP, PAN e pelo BE nos seus projectos, pelo que concordamos que não deve haver transferência de competências para estas entidades.

Consideramos que a lei é pouco explícita quanto ao financiamento destas novas competências que as autarquias iriam assumir, bem como a delimitação das atribuições de competências da administração Central, Regional e Local. Como já acima referimos, por exemplo, as questões relacionadas com as pessoas com deficiência não são sequer mencionadas, deixando a dúvida, sobre quem tutela.

Tememos que, com a transferência de competências a ocorrer da maneira que está redigida, as autarquias fiquem com mais trabalho do que aquele a que conseguem dar resposta, tornando-se “monstros” burocráticos com poucos meios e recursos para agilizar o trabalho, frustrando assim o objectivo de política de proximidade com a agravante de agravar a relação entre a população e o poder local.

Defendemos portanto que a transferência de competências deve ser acompanhada dos meios humanos, recursos financeiros e património adequado ao desempenho das funções transferidas.



C.N.O.D.

Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Membro do Conselho Económico e Social • Membro do Fórum Europeu da Deficiência

Ressalvamos ainda que esta transferência tem de salvaguardar a universalidade das funções sociais do Estado, que não se deve afastar nem demitir destas.

Devem portanto manter-se no Estado os poderes que permitam o desenvolvimento estrutural do país e os que coloquem todos os cidadãos em pé de igualdade.

Consideramos que a setorialização das áreas de governabilidade, associada à transferência de competências, dificultará em extremo a prática de políticas integradas em áreas multidisciplinares, como é o caso das políticas dirigidas à extinção das discriminações que impendem sobre as pessoas com deficiência e à sua plena inclusão na sociedade. Será por esse motivo que nenhum dos artigos que consubstanciam as transferências setoriais de competências faça qualquer tipo de menção sobre a concretização dos direitos das pessoas com deficiência?

Apreciação do articulado do governo sobre competências nos domínios que mais interferem com os direitos das pessoas com deficiência:

Gestão e transferência de recursos patrimoniais

A intenção de transferir a gestão dos bens móveis e imóveis afetos às áreas cujas competências se pretendem transferir, assim como os contratos estabelecidos pela administração central direta e indireta no mesmo âmbito, para as autarquias e entidades intermunicipais, parece-nos particularmente grave na medida em que esse acréscimo de responsabilidade pode conduzir à paralisação das autarquias locais, facto que provocará inevitavelmente a deterioração do serviço público em todas as suas vertentes e, em particular, aumentará a discriminação das pessoas com deficiência pela falta de resposta atempada às suas necessidades.

Transferência de recursos humanos

Na execução desta transferência há que ter em atenção, no caso de os trabalhadores serem pessoas com deficiência, se não causará problemas à vida destas pessoas que já têm naturais limitações.

Educação

Basicamente o que se propõe é a extensão ao ensino secundário e profissional da descentralização de competências já em aplicação no ensino primário e pré-escolar.



C.N.O.D.

Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Membro do Conselho Económico e Social • Membro do Fórum Europeu da Deficiência

Nesse âmbito é, pois, essencial proceder à avaliação das carências na aplicação dos diplomas que garantem as NEE, designadamente em termos de profissionais especializados de apoio, número e qualificação profissional dos auxiliares, adaptação das salas e equipamentos escolares às necessidades dos alunos com NEE, acessibilidade dos transportes e dos edifícios escolares.

No caso das acessibilidades quem fica responsável pelo respeito das normas técnicas disposta no DL 163/2006? E no que concerne as NEE, como ficam asseguradas as necessárias competências profissionais do pessoal não docente? E o desporto adaptado para as crianças e jovens com deficiência, como está prevista a sua efetivação.

Ação Social

No articulado relativo a esta área não há nenhuma referência às pessoas com deficiência. Um vazio total! No entanto são atribuídas competências aos Municípios na elaboração “de diagnósticos técnicos e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social”, assim como a “celebração e acompanhamento dos contratos de inserção social dos beneficiários do RSI”. Considerando que o Governo tem em agenda a criação de uma prestação única para pessoas com deficiência, põe-se a questão de saber se os Municípios terão algum tipo de intervenção neste domínio, assim como no âmbito das ajudas técnicas.

Quanto à habitação, prevê-se “Programas de conforto habitacional para pessoas idosas” mas, mais uma vez, nenhuma referência às pessoas com deficiência.

Será que o argumento da maior proximidade das autarquias aos problemas concretos dos cidadãos, argumento utilizado para a justificação do diploma, não se aplica às pessoas com deficiência?

Saúde

Neste domínio, a ênfase é posta na transferência para os Municípios das responsabilidades em matéria de investimento em unidades de prestação de cuidados primários, designadamente construção, equipamento e manutenção.

Considerando que estas unidades são estruturas essenciais para a eficácia do SNS e que, portanto, a decisão da sua construção e equipamento devem corresponder a necessidades convenientemente identificadas pelo SNS, põe-se a questão de saber a quem compete decisão de investir?

Outra questão, recorrente na apreciação que fazemos à proposta, é a ausência de qualquer menção à exigência dessas unidades estarem em condições de dar resposta às necessidades das pessoas com deficiência, designadamente em termos de equipamentos e acessibilidades.



C.N.O.D.

Confederação Nacional dos Organismos de Deficientes

Pessoa Colectiva de Utilidade Pública

Membro do Conselho Económico e Social • Membro do Fórum Europeu da Deficiência

De salientar, ainda, que a proposta prevê a participação das autarquias nos “programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo”, não havendo aqui nenhuma referência às pessoas com deficiência, mantendo-se a sua invisibilidade.

Habitação

A leitura do proposto faz crer que competências atualmente a cargo do IRHU serão transferidas para as autarquias locais. No entanto, não há nenhuma referência sobre as responsabilidades inerentes ao cumprimento da legislação vigente sobre o cumprimento das normas técnicas de acessibilidade das pessoas com deficiência aos edifícios habitacionais.

O Presidente da Direcção Executiva